



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado das Paraíba, designado pela portaria nº 0024/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que, impreterivelmente e após credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 032/2005, de 04/11/2005, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e LC 147/14, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 10:30 horas do dia 08/02/2017;**
- **Sessão de Credenciamento: às 10:30 horas do dia 08/02/2017.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento.**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Mãe d'Água, localizada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Contratação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte de estudantes da zona rural à sede do município, conforme especificações constantes no termo de Referencia Anexo I do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade do objeto desta licitação, legalmente estabelecida no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas ou físicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Mãe d'Água, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do Mãe d'Água, localizado na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba.



Paraíba, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira"

- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do



documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio no prazo de 24 horas antes da sessão para autenticar documentos.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017
LICITANTE:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

LICITANTE:

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.



6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE

“A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
 - b) Especificação completa dos serviços ofertados ofertado, com indicação da placa do veículo e, quando for o caso, que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
 - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMMD sem ônus adicionais;
 - h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.



7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.2 Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) fornecedor aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.



7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, POR MEIO DECLARAÇÃO EXPRESSA emitido pelo sócio administrador, conforme modelo em anexo, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às



penalidade constantes no item 19 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.26 no caso de empate entre duas ou mais propostas o desempenho se fara obrigatoriamente por sorteio, para definição da ordem de lances.



7.27 em atendimento a lei complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, a ME ou EPP que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art.43, inciso 1º do citado diploma legal.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa (e/ou pessoa física participante) de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Mãe d'Água - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

8.2.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.4. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.5. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.2.1.7- Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei



Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal de domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Mãe D'água, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (relativo Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014). No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei);

f) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de domicílio da licitante;

g) Documento do Veículo atualizado emitido pelo DETRAN;

h) Carteira Nacional de Habilitação, do motorista do veículo, devidamente atualizada;

i) Laudo de vistoria emitido pelo DETRAN;

8.2.3. RELATIVA HABILITAÇÃO FORNECEDOR PESSOA FÍSICA E TRABALHISTA

- a) – Comprovação de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal;
- b) – Registro de Identidade Geral ou outro documento equivalente com foto;
- c) Comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses);
- d) Documento do Veículo atualizado emitido pelo DETRAN;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, do motorista do veículo, devidamente atualizada;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal de domicílio ou sede da interessada. No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade,



deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Mãe D'água, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (relativo Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014). No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei);
- i) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante;
- j) Laudo de vistoria emitido pelo DETRAN;

8.2.4. RELATIVA CAPACIDADE ECONOMICA (PESSOA JURIDICA)

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LC 147/2014.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos



de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6. **As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.**

8.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'Água, Estado da Paraíba, situado a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento do corrente ano, Recursos próprios FPM/ICMS/ no elemento de despesa nº 3.3.90.36, Serviços de Terceiro de Pessoa Física, 33.90.39, Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica, na Unidade Orçamentária da Secretaria de Educação na Classificação Funcional nº 12 361 2011 2017 – Manutenção da Secretaria de Educação, convenio com governo do estado.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2012, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 14.1. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;
- 14.2. Obedecer ao cronograma de viagens apresentado pela Secretaria responsável, mantendo durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto às determinações da RN-TC-PB nº 04/2006 e Resolução nº 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito.
- 14.3. Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 14.4. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 14.5. A CONTRATADA garantirá a presença dos motoristas destacados para prestar os serviços na PMMD em jornada condizente com os horários nos quais os veículos estejam à disposição da contratada.
- 14.6. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
- 14.7. A Contratada deverá efetuar a substituição dos motoristas, caso a contratante assim requeira.
- 14.8. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 14.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 14.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 14.11. Arcar com as despesas de abastecimento e manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

15.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos



serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

15.1.6. Ressarcir ao Contratado de todas as multas de trânsito que tenham sido geradas por culpa do motorista da prefeitura e ocorridas durante a vigência do presente contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.3 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Mãe d'Água.

17.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreeajustável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Mãe d'Água - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Mãe d'Água reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h:00m às 12h:00m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, o *Decreto Municipal nº. 032/2005* e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio.



21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Mãe D'água - PB, 27 de Janeiro de 2017.


SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD


EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Assessora Técnica





PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA

ORGULHO DO SEU POVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
JORNAL OFICIAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO
Lei nº 133, de 24 de abril de 1997.
27 de JANEIRO de 2017
Contém 01 (UMA) pagina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

OBJETIVO: Contratação de serviços técnico especializados no acompanhamentos de projetos técnicos junto aos governos Federais e Estaduais do município.

ABERTURA: 08 de Fevereiro de 2017 às 08:30:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, – Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

Mãe D'água - PB, 27 de Janeiro de 2017.

SILVANIA SOARES DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

OBJETIVO: Contratação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte de estudantes da zona rural à sede do município, conforme especificações constantes no termo de Referência Anexo I do Edital.

ABERTURA: 08 de Fevereiro de 2017 às 10:30:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, – Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

Mãe D'água - PB, 27 de Janeiro de 2017.

SILVANIA SOARES DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48
CENTRO - CEP 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA - PB
FONE: (83) 3428.1000 / 3504.1039



DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017. PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. FUNDAMENTAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2.05.001/2017/CSL/SEMAS/PMCG, LEI Nº 8.666/93, ALTERADA E LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1021.2214. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. FONTE DE RECURSOS: 000. SIGNATÁRIOS: EVA GOUVEIA E CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ - VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), DATA DE ASSINATURA: 04/01/2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - PMCB/PB

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2017
AO RESULTADO FINAL
(PUBLICADO EM 25/01/2017)

A prefeita do município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, na forma da Constituição Federal, Art. 27 incisos I e II, e de acordo com as prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE ADITAR ao Resultado Final do Concurso Público de Nº 001/2016 - PMCB/PB a seguinte Redação:

Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR B (PORTUGUÊS)

POS.	ENSC.	NOME DO CANDIDATO	TOT.	SITUAÇÃO
01	000228	RENAIR JUSTINO DA SILVA	75,0	APROVADO
02	001187	GUSTAVO DINIZ DO NASCIMENTO	73,0	APROVADO
03	001133	RHAISSA ELIDA SILVA DE MORAIS	70,0	APROVADO
04	000219	NELMA ANTONIA DA SILVA	69,0	APROVADO

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR B (PORTUGUÊS)

POS.	ENSC.	NOME DO CANDIDATO	TOT.	SITUAÇÃO
01	000228	RENAIR JUSTINO DA SILVA	75,0	APROVADO
02	001187	GUSTAVO DINIZ DO NASCIMENTO	73,0	APROVADO
03	001133	RHAISSA ELIDA SILVA DE MORAIS	70,0	APROVADO
04	000219	NELMA ANTONIA DA SILVA	69,0	APROVADO
05	002048	MIKAELLY GUIMARÃES DE LIMA OLIVEIRA	68,0	APROVADO

Os demais itens do Resultado Final permanecem inalterados.

Caldas Brandão (PB), em 25 de janeiro de 2017.

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO

Prefeitura Municipal de Ingá

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

A Prefeitura Municipal de Ingá, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de uma empresa especializada em mídia, para divulgação dos eventos promovidos pela Prefeitura de Ingá, no dia 14/02/2017 às 14:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada na Praça do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos telefones: (0xx83) 3394-1136 e 3394-1236, até o dia 13/02/2017.

Ingá(PB), 27 de janeiro de 2017.

DIOCLÉCIO GOMES DA SILVA
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017

A Prefeitura Municipal de Ingá, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de Serviços Técnicos Especializados, para manutenção das atividades da Assessoria de Comunicação, Administração do Site Institucional da Prefeitura Municipal de Ingá e Portal da transparência, no dia 15/02/2017 às 11:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada na Praça do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos telefones: (0xx83) 3394-1136 e 3394-1236, até o dia 14/02/2017.

Ingá(PB), 27 de janeiro de 2017.

DIOCLÉCIO GOMES DA SILVA
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Ingá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Programa Mais Educação, do Programa Brasil Alfabetizado, do Programa de Educação de Jovens e Adultos, das Creches e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no Município de Ingá, no dia 15/02/2017 às 9:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada na Praça do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos telefones: (0xx83) 3394-1136 e 3394-1236, até o dia 10/02/2017. Ingá(PB), 27 de janeiro de 2017.

DIOCLÉCIO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017

A Prefeitura Municipal de Ingá, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de um veículo tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ingá, no dia 15/02/2017 às 14:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada na Praça do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos telefones: (0xx83) 3394-1136 e 3394-1236, até o dia 14/02/2017. Ingá(PB), 27 de janeiro de 2017.

DIOCLÉCIO GOMES DA SILVA
PREGOIEIRO

Prefeitura Municipal de Cubati

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO

A TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015.

PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI/PB E A EMPRESA MATRIX CONSTRUTORA LTDA-EPPOBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PÚBLICA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SITUADO NA RUA MANOEL DE BARROS, S/N, PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE ANGELA TRIBUTINO LEITE.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 de lei 8.666/93, alterações Art. 65, I - Lei 8.666/93, e alterações.PRAZO CONTRATUAL:A prorrogação passará a vigorar a partir de 26/01/2017 ficando prorrogado até 26/04/2017- que inicialmente era de 120 (cento e vinte) dias, conforme cláusula Sétima, do contrato nº 00063/2015, referente à Tomada de Preços 0002/2015, Homologada em 24/09/2015, conforme preceitua o Art. 57 da lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Signatários: EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS e MATRIX CONSTRUTORA LTDA-EPP.

Cubati-PB, 26 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

OBJETIVO: Contratação de serviços técnico especializados no acompanhamentos de projetos técnicos junto aos governos Federais e Estaduais do município.

ABERTURA: 08 de Fevereiro de 2017 às 08:30:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, Informações pelo telefone (0xx)83-3428-1000

Mãe D'Água - PB, 27 de Janeiro de 2017.

SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOIEIRA OFICIAL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

OBJETIVO: Contratação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte de estudantes da zona rural à sede do município, conforme especificações constantes no termo de Referência Anexo I do Edital.

ABERTURA: 08 de Fevereiro de 2017 às 10:30:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Per-



manente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

Mãe D'água - PB, 27 de Janeiro de 2017.
SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO POSTO FREI DAMIÃO LTDA-EPP - R\$ 483.250,00, POSTO NOSSA SENHORA DOS MIL AGRES - R\$ 380.720,00.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 26 de Janeiro de 2017
EVANDRO MAIA PIMENTA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Livramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Livramento/PB, através da sua Presidente da CPL, torna público que fará realizar a Tomada de Preços Nº 001/2017. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Manutenção das seguintes escolas: Manutenção da Escola Umbelina Vilar de Queiroz, e Acessibilidade Para 2 Salas De Aulas - E.E.F. Maria Salomé, todas com recursos próprios e ordinários, conforme planilhas orçamentárias de custos. Data da Abertura: 14 de fevereiro de 2017. Horário: 14h:00m (quatorze horas), Local: Sala da CPL, Rua José A. de Almeida, nº 386, Centro, Livramento. Edital: Será adquirida no horário de expediente das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Livramento/PB, 25 de janeiro de 2017.
JAKELINE DAVID DE SOUSA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Livramento/PB, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da apuração do relatório apresentado na Licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 001/2017. Objeto: a Prestar o serviço na Área Contábil, Área de Gestão, Área de Pessoal e Previdência, para contratação direta da Coplan Serviço de Contabilidade e Planej. Orçamento Ltda-ME, CNPJ nº 17.262.153/0001-00. Valor contratado: R\$ 7.000,00 mensal, perfazendo o valor total de R\$ 84.000,00, pelos os 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se.

Livramento/PB, 26 de janeiro de 2017.
CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93, a decisão da Procuradoria Geral do Município de Livramento/PB, exarada todas às fls. do Processo Adm. nº 001/2017, Inexigibilidade nº 001/2017, para a contratação direta da Coplan Serviço de Contabilidade e Planej. Orçamento Ltda-ME, CNPJ nº 17.262.153/0001-00. Direito a: Prestar o serviço na Área Contábil, Área de Gestão, Área de Pessoal e Previdência. Ratifico o valor de R\$ 7.000,00 mensal, perfazendo o valor total de R\$ 84.000,00, pelos os 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se.

Livramento/PB, 23 de janeiro de 2017.
CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês/PB, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 0003/2017, objetivando a Aquisição parcelada de combustíveis, foi considerado DESERTO

por não ter acudido nenhum interessado na sessão realizada às 09:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2017.
Dona Inês - PB, 26 de Janeiro de 2017.

TARCIANA LUCENA NUNES
GESTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017

A Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 0001/2017, objetivando Aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas desta Prefeitura, foi considerado DESERTO, por não ter acudido nenhum interessado na sessão realizada às 08:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2017.

Dona Inês - PB, 26 de Janeiro de 2017.
JOÃO IDALINO DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Duas Estradas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes e derivados, mediante requisição diária e periódica, destinados aos veículos pertencentes à frota e locados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10520. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3265-1030.

Email: prefeituraduasestradas.pb@gmail.com
Edital: www.duasestradas.pb.gov.br

DUAS ESTRADAS - PB, 27 DE JANEIRO DE 2017
ERIVELTO DA SILVA FERNANDES
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

OBJETO: Aquisição de Fardamento para atender necessidades de todos os órgãos do município de Nova Olinda-PB, conforme Termo de Referência. ABERTURA: 10/02/2017, às 10h30min. REGULAMENTAÇÃO: LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / CONSTANTE NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2017. LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Secretaria Prefeitura Municipal de Nova Olinda, na Rua Duque de Caxias s/nº - Centro - Nova Olinda -PB, fone (0xx83) 3459-1048, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Nova Olinda, 26 de janeiro de 2017.
PEDRO CABRAL CAZÉ
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017

OBJETO: Aquisição de Material de Informática para atender diversas necessidades do município de Nova Olinda-PB.

ABERTURA: 09/02/2017, às 13h00min.
REGULAMENTAÇÃO: LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.
RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / CONSTANTE NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2017.
LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Secretaria Prefeitura Municipal de Nova Olinda, na Rua Duque de Caxias s/nº - Centro - Nova Olinda -PB, fone (0xx83) 3459-1048, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Nová Olinda, 27 de janeiro de 2017.
PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para atender necessidades da Secretaria de Saúde do

